



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

CÂMARA MUNICIPAL DE JURU

APROVADO

EM 23 DE junho DE 2023

PRESIDENTE

1º / 2º Secretário

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 010/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Submeto à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei 010/2023, de 21 de junho de 2023, que autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária, através da abertura de um Crédito Adicional do tipo Especial ao Orçamento do Município de Juru, e dá outras providências. Com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de Juru o valor de R\$ 99.660,21 (noventa e nove mil e seiscentos e sessenta reais e vinte e um centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.

Deste modo, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Neste sentido, certa de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Edilidade, reafirmo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Juru/PB, 21 de junho de 2023.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

CÂMARA MUNICIPAL DE JURU

APROVADO

EM 23 DE Junho DE 2023

PRESIDENTE

1º / 2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 010/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Tipo: Crédito Adicional Especial

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JURU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU/PB**, no uso de suas atribuições e competências legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Juru/PB, vem, com o devido respeito, submeter à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 675, de 03 de novembro de 2021 - PPA - Plano Plurianual, para o exercício de 2022-2025, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 703, de 06 de junho de 2022 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2023, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

Art. 3º Fica igualmente alterada a Lei nº 721, de 06 de dezembro de 2022 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Juru, Estado da Paraíba, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2023 com fins de criar dotações não consignadas no orçamento corrente.

Art. 5º O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.150	Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
1018	Programa Ação Social para Todos		
2190	Executar Ações da Lei Paulo Gustavo - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		35.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		40.000,00
Fonte de Recursos: 1715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual			
TOTAL..... R\$			80.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.150	Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
1018	Programa Ação Social para Todos		
2191	Executar Ações da Lei Paulo Gustavo - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		30.000,00
Fonte de Recursos: 1715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura			
TOTAL..... R\$			30.000,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

Art. 6º Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, ANULAÇÃO parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 7º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do crédito especial.

Art. 8º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 21 de junho de 2023.


SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Art. 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), destinado a criar dotações não consignadas no orçamento corrente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.150	Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
1018	Programa Ação Social para Todos		
2190	Executar Ações da Lei Paulo Gustavo - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		35.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		40.000,00
Fonte de Recursos: 1715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual			
TOTAL..... R\$			80.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.150	Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
1018	Programa Ação Social para Todos		
2191	Executar Ações da Lei Paulo Gustavo - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		30.000,00
Fonte de Recursos: 1715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura			
TOTAL..... R\$			30.000,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

Fonte(s): 1715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual, 1716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

Finalidade: Criar dotações não consignadas no orçamento corrente.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023.

Sem reflexo, pois não aumento a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos correntes decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Artigo 16, Inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), destinado a criar dotações não consignadas no orçamento corrente.

FONTE DE CUSTEIO:

Fonte de Recursos: 1715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual, 1716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

Na qualidade de ordenadora de "Despesas" do município de Juru, declaro, para os efeitos do Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional